



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.824/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a desafetação de imóvel público e permuta da área pública que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e realizar permuta de uma área de 3.451,33 m² (três mil quatrocentos e cinquenta e um mil vírgulas trinta e três metros quadrados) localizada Rua da Espanha, Jardim Europa, nesta cidade, constante da matrícula nº.: 5.003 conforme croqui e memorial descritivo que segue anexos.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo, foi avaliado no importe de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Fica autorizada a permuta da área descrita no art. 1º, com a área constante da Matrícula nº 18.797, localizado na Rua Intendente Vicente Marot, Qd. 17, Lt. 08, Vila Santa Maria, CEP: 75.780-000, de propriedade de Renata Alves da Silva local que será destinado para instalação da unidade estratégica de saúde do “Programa Melhor em Casa”.

§1º - O imóvel de que trata o caput deste artigo, foi avaliado no importe de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§2º - A concretização da permuta fica condicionada à prévia averbação da construção na matrícula do imóvel referido no caput deste artigo, conforme previsão Anexo IV desta lei.

Art. 3º- A permuta prevista nesta Lei encontra-se plenamente justificada pelo relevante interesse público envolvido, atendendo diretamente aos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente, a economicidade, eficiência e razoabilidade, pelos seguintes fundamentos:





**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

I – economia imediata aos cofres públicos mediante a redução de custos recorrentes com aluguel de imóveis para instalação de órgãos;

II – localização estratégica do imóvel particular, favorecendo a distribuição de serviços de saúde à população;

III – rapidez na implantação da unidade estratégica do "Programa Melhor em Casa", em razão das condições imediatas de uso do imóvel edificado, reduzindo o tempo necessário para adaptações estruturais e obras, otimizando recursos e esforços administrativos;

IV – melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando que a área pública permutada está ociosa e sem perspectiva de utilização imediata;

V – despesas cartorárias integralmente custeadas pela proprietária do imóvel particular, desonerando o Município e tornando a permuta ainda mais vantajosa financeiramente;

VI – garantia de segurança jurídica e equilíbrio econômico-financeiro da operação, mediante laudos técnicos atualizados;

VII – redução dos custos futuros com manutenção e segurança de áreas ociosas, uma vez que a nova propriedade integrará imediatamente o patrimônio operacional e produtivo do município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 5º - As despesas cartorárias decorrentes da permuta serão arcadas pela proprietária do imóvel particular.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, aos 30

(trinta) dias do mês de abril de 2025.

**CERTIFICO que o referido documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri**

Ipameri-GO, 07/05/2025

Júlia Gonçalves Carneiro

**Assinatura
Juliana Gonçalves Carneiro
Assistente Legislativo**

**JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6000
CNPJ 01.763.606.0001-41**





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

ANEXO I
MEMORIAL DESCRIPTIVO DE ÁREA URBANA (Matrícula nº.: 5.003)

Proprietário(a): **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO (CNPJ: 01.763.606/0001-41)**

Endereço: **Rodovia GO-330 (Perímetro Urbano) e fundo P/ Ruas Itália e Espanha, Jardim Europa, Ipameri Goiás.**

***** ÁREA TOTAL DA MATR. 5.003 = 3.451,33m²**

***MOTIVO: Permuta de Áreas**

Memorial Descritivo da Área Urbana para Permuta

*OBS: (observador dentro do Lote de frente para Rodovia GO-330

- Frente: **70,01** metros para Rodovia GO-330 (Perímetro Urbano).
- Fundo: **10,34** metros para a Rua Espanha e Rua Itália", + **29,80m** para Lote 38, QD.05.
- Lat. Direita: **51,07** metros sendo: 30,00 metros para Lote 14, QD. 06 + 21,07 metros para Área Verde I.
- Lat. Esquerda: **81,66** metros para Sucessores de Avenir Lorenzo, perfazendo um Total de **3.451,33m²**.

Ipameri, 28 de março de 2.025

Rannier Ricardo Lisboa
Engº Civil – CREA 19.333/D-GO





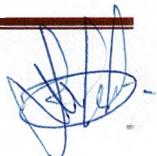
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

ANEXO II
CROQUI ÁREA MUNICIPAL



Rodovia GO-330 (Perímetro urbano)

Levantamento de Área Urbana Pública Municipal P/ Pernuta	Folha
Propri.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI/GO — CNPJ: 01.763.606.0001/41 End.: Rodovia GO-330 (Perímetro Urbano) e Funco P/ Rues Itália e Espanha, jd. Europa, Ipameri/GO	1/1
* Área Institucional II - Matr.5003 - 3.451,33m ²	





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

ANEXO III

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE ÁREA PARTICULAR (Matr. 18.797)

Proprietário(a): **RENATA ALVES DA SILVA (CPF: XXX.642.XXX-69)**

Endereço: **Rua Intendente Vicente Marot (Antiga rua 5), Lote 08, Quadra 17,
Loteamento Vila Santa Maria, Ipameri Goiás.**

***** ÁREA TOTAL DA MATR. 18.797 = 150,79m²**

***MOTIVO: PERMUTA DE ÁREAS**

Memorial Descritivo da Área Urbana a Ser Permutada:

(“Observador dentro da área e de frente para a Rua “Intendente Vicente Marot””)

-Frente: **15,55** metros para a Rua “Intendente Vicente Marot”, + **0,47** metros + **7,00** metros

-Fundo: **22,66** metros confrontando com o Lote “A”.

-Lat. Direita: **6,30** metros confrontando com Rubens de Araújo Primo, Lote “8C”.

-Lat. Esquerda: **6,69** metros para a Rua Astolfo Dias Carneiro, perfazendo um total de **150,79** metros quadrados

Ipameri, 08 de abril de 2.025

Rannier Ricardo Lisboa
Engº Civil – CREA 19.333/D-GO





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

ANEXO IV
LEVANTAMENTO DO IMÓVEL PARTICULAR

LEVANTAMENTO DE ÁREA URBANA	
Folha 1 / 1	
<p>Proprietária: RENATA ALVES DA SILVA - CPF: 110.542.685-63 End: Rua Antônio Dias Caminha esquina com Rua Inácio Vicente Manoel, Quadra 17, Lote 08, Via Santa Maria, Ipameri - GO</p> <p>ÁREA TOTAL DO TERRENO = 150,70m² ÁREA TOTAL CONSTRUIDA = 179,45m²</p> <p>R.T. CLEUTON ROSA WASCONCELOS STUDIO 14 CNPJ: 03.300.000/0001-14 Sug. 01 - CRÉD. 10.000,00</p>	

Observação: As medidas do terreno permanecem fiel ao documento da registro.